



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

INDICAÇÃO N.º 55/2025

(Conforme Art. 158 do regimento Interno)

Os vereadores **AURI KOLLING** e **SUBTENENTE HERNANE** apresentam esta Indicação, a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo **GILMAR WENTZ** e a Secretária Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos **CELSO ALVES DA SILVA**, para que:

PROVIDENCIEM E ADOTEM MEDIDAS URGENTES PARA A REVITALIZAÇÃO E INCREMENTO DA SEGURANÇA NO LAGO BETIS, LOCAL AMPLAMENTE FREQUENTADO PELA POPULAÇÃO DE QUERÊNCIA PARA LAZER, ESPORTE E CONVIVÊNCIA SOCIAL.

Dessa forma solicita-se que sejam adotadas nas imediações do Lago Betis, um dos principais espaços públicos de lazer do município, o qual encontra-se em situação de abandono, com **banheiros danificados, acúmulo de lixo** (como garrafas PET, Latinhas, copos descartáveis e sacolas plásticas) e da **estrutura de uso coletivo visivelmente degradada**, comprometendo a higiene, o bem-estar e a segurança dos frequentadores.

Diante disso, indicamos as seguintes providências:

1. Revitalização e Limpeza Contínua

- Implantação de rotina diária de limpeza nos banheiros e na área externa do Lago Betis, com equipe designada para manutenção e higienização do local.
- Aumento da quantidade de lixeiras em pontos estratégicos, com recolhimento periódico e adequado dos resíduos.
- Realização de campanhas educativas e de conscientização ambiental, incentivando o descarte correto de lixo e o cuidado coletivo com o espaço público.
- d) Implementar e manter um sistema de iluminação pública adequado em toda a extensão do lago, visando maior segurança e conforto aos frequentadores, especialmente no período noturno.

2. Segurança Rodoviária

- Estudo técnico e posterior construção de alambrado ou barreira física entre a pista de caminhada/ciclismo e a BR-242 (MT), a fim de prevenir acidentes e proteger os

RUA WERNER CARLOS GALLE N.º 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C
FONE: (066) 3529-1066 CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

pedestres e ciclistas que utilizam o local.

Monitoramento e Prevenção de Infrações

- Instalação de câmeras de vigilância em pontos estratégicos do Lago Betis para coibir atos de vandalismo, descarte irregular de lixo, infrações ambientais e outros delitos.
- Designação de vigias ou agentes de segurança para atuação permanente no local, garantindo ordem, fiscalização e resposta rápida em eventuais ocorrências.

JUSTIFICATIVA

A adoção dessas medidas contribuirá para a valorização do espaço público, o fortalecimento da convivência social, a promoção da saúde e do bem-estar, além de reforçar o compromisso do Poder Público com o cuidado dos espaços urbanos e com a segurança da população.

Nestes termos, apresentamos esta Indicação Conjunta, certos de sua relevância e urgência para o município de Querência.


Auri Kolling
Vereador/PRD


Subtenente Hernane
Vereador/UNIÃO



PRÉ PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO

"Institui o Programa de Revitalização, Manutenção e Segurança do Lago Betis, com base na competência municipal estabelecida pela Constituição Federal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Querência/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Querência - MT, o Programa de Revitalização, Manutenção e Segurança do Lago Betis, um espaço público amplamente utilizado para lazer, esporte e convívio social.

Art. 2º O programa tem como objetivo principal a adoção de medidas para a revitalização e o incremento da segurança no Lago Betis, visando à valorização do espaço público, ao fortalecimento da convivência social e à promoção da saúde e do bem-estar da população.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos deste programa, o Poder Executivo, por meio das Secretarias de Obras, Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Educação e Administração e Planejamento, deverá implementar as seguintes ações:

I - Revitalização e Limpeza Contínua: a) Implantar uma rotina diária de limpeza e higienização nos banheiros e em toda a área externa do Lago Betis.

a) Aumentar a quantidade de lixeiras em pontos estratégicos, com recolhimento periódico dos resíduos para combater o acúmulo de lixo, como garrafas PET, latinhas, copos descartáveis e sacolas plásticas.

b) Promover a recuperação e manutenção da estrutura de uso coletivo continuamente.

c) Implementar e manter um sistema de iluminação pública adequado em toda a extensão do lago, visando maior segurança e conforto aos frequentadores, especialmente no período noturno.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

d) Realizar campanhas educativas e de conscientização ambiental para incentivar o descarte correto de resíduos e o cuidado coletivo com o espaço público.

II - Segurança e Monitoramento: a) Realizar estudo técnico para a construção de um alambrado ou barreira física entre a pista de caminhada/ciclismo e a rodovia BR-242 (MT), a fim de prevenir acidentes e proteger os pedestres e ciclistas.

a) Instalar câmeras de vigilância em pontos estratégicos para inibir atos de vandalismo, descarte irregular de lixo, infrações ambientais e outros delitos.

b) Designar vigias ou agentes de segurança para atuação permanente no local, garantindo a ordem, a fiscalização e a resposta a eventuais ocorrências.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 31 de julho de 2025.


AURI KOLLING Vereador - PRD Legislatura 2025-2029


SUBTENENTE HERNANE Vereador - UNIÃO Legislatura 2025-2029



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei encontra amparo no ordenamento jurídico brasileiro, que confere ao Município a competência e o dever de zelar pelo bem-estar de seus cidadãos e pela adequada ordenação de seu território.

Primeiramente, a **Constituição Federal de 1988**, em seu **Art. 30, inciso I**, estabelece a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local". A situação de abandono do Lago Betis, com banheiros danificados, acúmulo de lixo e estrutura degradada, é uma matéria de evidente e urgente interesse local, que afeta diretamente a qualidade de vida da população de Querência.

Adicionalmente, o **Art. 182 da Constituição** preconiza que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. A revitalização de um espaço público como o Lago Betis alinha-se diretamente a essa diretriz, promovendo o lazer, a saúde e a convivência social, funções sociais indispensáveis em qualquer centro urbano.

No que tange ao meio ambiente, o **Art. 225 da Carta Magna** assegura a todos o "direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida". O mesmo artigo impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. As medidas propostas de limpeza contínua, gestão de resíduos e campanhas de conscientização são instrumentos para a efetivação desse direito fundamental.

As ações de segurança, como a instalação de barreiras físicas na rodovia, câmeras de vigilância e a designação de vigias, fundamentam-se na competência municipal de zelar pela segurança em seus logradouros e proteger o patrimônio público, contribuindo para a segurança geral da comunidade.

Diante do exposto, a degradação atual do Lago Betis representa uma ofensa a múltiplos preceitos legais e constitucionais. Este Projeto de Lei não é apenas uma resposta necessária a um problema local, mas uma obrigação do Poder Legislativo de garantir que a administração



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

municipal cumpra seus deveres constitucionais. A aprovação desta matéria é, portanto, medida de justiça, de responsabilidade e de compromisso com a população de Querência.

Plenário da Câmara Municipal de Querência/MT, 31 de julho de 2025.


AURI KOLLING Vereador - PRD Legislatura 2025-2029


SUBTENENTE HERNANE Vereador - UNIÃO Legislatura 2025-2029